



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 039/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1559/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO – FESPPSP.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na estruturação de Indicações Geográficas (IGs) no Estado de São Paulo, abrangendo as modalidades de Indicação de Procedência e Denominação de Origem, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2. VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$9.782.054,90 (nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPPSP, com endereço na Rua General Jardim, número 522, Vila Buarque, CEP: 01.223-010, inscrita no CNPJ sob o nº 63.056.469/0001-62, neste ato representada por seu Diretor Geral, **ANGELO DEL VECCHIO**, e por seu Diretor Financeiro, **RICARDO PEREIRA DA SILVA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



- 2.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.10.** Apresentar cópia das alterações estatutárias;
- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuênci a do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do resarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE

totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$9.782.054,90 (nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e noventa centavos), sendo assim composto:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Execução do Plano de Condução das Potenciais IGs					
2.1	Fase 1 – Estruturação e Engajamento	Unid.	30	R\$ 81.160,26	R\$ 2.434.807,80
2.2	Fase 2 – Pesquisa e Levantamento Técnico	Unid.	30	R\$ 87.260,38	R\$ 2.617.811,40
2.3	Fase 3 – Construção do Dossiê e Instrumentos Técnicos	Unid.	30	R\$ 52.981,19	R\$ 1.589.435,70
2.4	Fase 4 – Capacitação e Formalização do Pedido	Unid.	30	R\$ 52.500,00	R\$ 1.575.000,00
2.5	Fase 5 – Monitoramento e Consolidação	Unid.	30	R\$ 51.500,00	R\$ 1.545.000,00
2.6	Book digital com compilado das fases 1 a 5 por ciclo	Unid.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 9.782.054,90

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar a **nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I =

0,000166667 360 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.8. A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do ajuste, poderá haver reajuste com base no IPCA.

7.8.1. A aplicação do reajuste contratual deverá estar amparada em justificativa devidamente fundamentada, ficando vedada sua aplicação quando houver atraso na vigência contratual ocasionado por fato imputável à Contratada.

7.8.2. O reajuste contratual somente poderá incidir sobre as fases ainda não iniciadas, não sendo aplicável às etapas já executadas ou em execução

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.2. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

8.3. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

8.4. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretratável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.



8.5. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuênciia da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

9.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1.1. **Moratória de** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória de:

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;

10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

10.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

10.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.



As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

ANGELO DEL VECCHIO

Diretor Geral
FESPSP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

RICARDO PEREIRA DA SILVA

Diretor Financeiro
FESPSP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

FLÁVIA FLORÊNCIO FERREIRA

LUANA INACIO DE SOUZA



ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de _____ (nome da empresa). Para tanto informo:

Número e nome do Banco:

Número e nome da agência:

Número da conta corrente:

Tipo da conta:

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



ANEXO – DECLARAÇÕES

Eu, _____ declaro que a empresa _____ (nome) da empresa) _____, CNPJ sob o nº _____ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae
empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

(Assinatura do responsável legal ou procurador)



ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1559/2025, declaro que recebi provisoriamente o objeto para conferência da conformidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, __/__/.

(Assinatura do gestor do contrato)

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1559/2025, declaro que nesta data recebi definitivamente o objeto da Nota Fiscal nº _____.
Declaro ainda que o objeto está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, __/__/.

(Assinatura do gestor)

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1559/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados na estruturação de Indicações Geográficas (IGs) no Estado de São Paulo, abrangendo as modalidades de Indicação de Procedência e Denominação de Origem, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A competitividade empresarial, estrutural e sistêmica é central para o fortalecimento das Indicações Geográficas no estado de São Paulo, criando um ambiente favorável ao desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas (MPEs). A competitividade empresarial permite que as MPEs inovem e agreguem valor aos seus produtos e serviços associados às IGs. A competitividade estrutural refere-se às condições do território de origem, como infraestrutura, políticas públicas e capital humano, enquanto a competitividade sistêmica integra essas dimensões, conectando empresas, territórios e as próprias Indicações Geográficas em um ecossistema de desenvolvimento regional.

2.2 Considerando a missão do Sebrae-SP de promover o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, os projetos podem integrar essas três dimensões com as potencialidades locais, valorizando as Indicações Geográficas (IGs) como expressão das vocações territoriais e fortalecendo a economia regional. O reconhecimento e a exploração estratégica das IGs potencializam o desenvolvimento econômico, cultural e social dos territórios. Essas iniciativas geram eficiência produtiva, ampliam o valor agregado, facilitam o acesso a mercados especializados, impulsionam a inovação e promovem a sustentabilidade, respeitando os recursos e a identidade local.

2.3 A diversidade do Brasil, expressa em seu vasto território, resulta em inúmeros produtos que se diferenciam por seus contextos culturais, históricos, sociais, ambientais e econômicos, em função das regiões de produção. Essa condição evidencia um grande potencial para o desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs), formalmente reconhecidas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Em São Paulo, esse potencial já se materializou em dez IGs oficiais - Calçados de Birigui, Calçados de Franca, Cerâmica de Porto Ferreira, Uva Niagara Rosada de Jundiaí, Café de Torrinha, Café da Região da Alta Mogiana, Café do Vale da Gramá, Café da Região de Garça, Café da Região de Pinhal e Mel do Vale do Paraíba -, que fortalecem a reputação e a identidade territorial dos produtos. Desde 2022, o Sebrae-SP tem liderado projetos estruturados voltados ao fortalecimento da Competitividade dessas IGs, beneficiando diretamente as micro e pequenas empresas (MPEs) e Produtores. Além disso, apoia grupos organizados em busca do registro oficial junto ao INPI, reconhecendo seu potencial para se tornarem futuras referências de identidade territorial e competitividade.

2.4 A fase de estruturação de IGs é orientada para alcançar o reconhecimento formal e a construção dos pilares técnicos e gerenciais que permitirão ganhos socioeconômicos e a preservação da história e do “saber fazer” local. O reconhecimento formal da IG resulta de uma identidade já existente entre o produto e o território, exigindo projetos estruturantes de médio a longo prazo, que dependem da atuação dos produtores e da internalização dos conceitos no território.

2.5 Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO) são modalidades de IG. Em termos de direitos de propriedade industrial, são equivalentes, conforme a NBR 16536:2016, que define IG como a designação que identifica um produto ou serviço como originário de uma área geográfica delimitada, quando determinada qualidade, reputação ou característica seja essencialmente atribuída a essa origem. A IP corresponde a um nome geográfico conhecido como centro de produção de determinado produto, enquanto a DO exige vínculo direto com fatores naturais e humanos do território.

2.6 Uma IG não é criada: ela resulta da ação do homem ao longo do tempo em um território. Quando preenchidos os critérios, a potencial IG pode ser reconhecida formalmente como IP ou DO. Esse registro constitui um ativo de propriedade industrial e uma importante ferramenta de diferenciação e proteção, proporcionando melhoria da qualidade, acesso a nichos de mercado e incremento do turismo e das atividades culturais.

2.7 O apoio às IGs brasileiras é parte fundamental da estratégia do Sebrae. O Sistema Sebrae atua desde 2003, incentivando, desenvolvendo e fortalecendo IGs como estratégia de agregação de valor e suporte à competitividade dos pequenos negócios. Em 2008, havia apenas quatro registros no Brasil; Atualmente são 141 IGs no Brasil.

2.8 Resultados esperados:

2.9 Reconhecimento formal de produtos com identidade territorial (IGs);

2.10 Fortalecimento institucional do grupo requerente / entidade representativa;

2.11 Reconhecimento oficial que agrupa valor econômico, cultural e mercadológico ao produto/serviço;

2.12 Fomento ao desenvolvimento sustentável e à geração de oportunidades econômicas;

2.13 Alinhamento com a missão do Sebrae-SP, o Plano Estadual de Ações (PEA25) e programas nacionais, atendendo às demandas das governanças locais;

2.14 Ampliação do acesso das micro e pequenas empresas aos mercados, valorizando e posicionando seus produtos de origem de forma competitiva.

3. CONDUÇÃO AO RECONHECIMENTO FORMAL DAS IGs

3.1 São previstos 30 Planos de Condução ao Reconhecimento Formal das Indicações Geográficas (IGs), organizados em 5 fases, conforme metodologia descrita neste Termo de Referência. As ações ocorrerão ao longo de 24 meses, abrangendo as etapas de ativação e engajamento dos atores locais, levantamentos técnicos, elaboração do dossiê, formalização do pedido junto ao INPI e monitoramento. A distribuição dos planos considera a abrangência do Sebrae-SP, priorizando as IGs Potenciais já identificadas em alinhamento com os Escritórios Regionais e com o avanço das Governanças Locais/Entidades Representantes/Processuais.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.3 A contratação compreende a elaboração e implementação de Planos de Condução das Potenciais Indicações Geográficas (IGs) ao registro oficial junto ao INPI, assegurando o cumprimento das etapas técnicas e legais necessárias para o reconhecimento formal. A contratada prestará apoio técnico direto às entidades representativas na organização, revisão, consolidação e adequação formal da documentação exigida, incluindo o apoio na digitalização e padronização dos arquivos, quando necessário. Também será responsável pela orientação na redação e no correto preenchimento do formulário oficial, garantindo a coerência com os demais documentos técnicos. Antes do protocolo, realizará conferência final do checklist do INPI para identificar e corrigir eventuais pendências, reduzindo o risco de exigências e aumentando a efetividade da submissão.

3.3.1 Os custos de registro (pagamento de taxas/guias), ficam a cargo das Entidades Representantes/Processuais das IGs.

3.3.2 A contratada será responsável por fornecer apoio técnico direto para as entidades representativas a fim de organizar, revisar e consolidar a documentação técnica necessária ao protocolo do pedido de registro de Indicação Geográfica junto ao INPI, conforme exigências normativas vigentes.

3.3.3 O apoio técnico deverá ser realizado por meio de atendimentos presenciais in loco com as entidades representativas e/ou produtores, trabalho remoto para organização, adequação e/ou elaboração de documentos, preenchimento de formulários, elaboração do caderno de especificações técnicas, dossiê, e demais documentos e processos necessários para o registro das IGs.

3.3.4 Os atendimentos presenciais poderão ser realizados na sede das entidades representativas, dos produtores envolvidos, ou nos Escritórios Regionais do SEBRAE, conforme alinhamento entre a CONTRATADA, as IGs e ERs.

3.3.5 Deverão ser alocados Agentes de Competitividade para a realização das atividades de apoio técnico junto às IGs.

3.3.6 Quanto ao formato dos atendimentos e atividades, deverão ser realizados:

3.3.7 Atendimentos presenciais semanais junto às IGs, entre os meses 3 e 10, para execução do levantamento preliminar de informações e mobilização (etapa 1.5), estruturação da entidade representativa dos produtores (etapa 1.6), levantamento dos documentos para o dossiê de notoriedade da região (etapa 2.1), execução de pesquisa para os casos de Denominação de Origem (etapa 2.2), além da integração destas com as atividades de criação do signo distintivo (etapa 1.7) e delimitação da área geográfica (etapa 2.3), que serão realizadas por outros profissionais especializados;

3.3.8 Atendimentos quinzenais junto às IGs, que poderão ser presenciais ou remotos de acordo com o perfil e a necessidade das IGs, entre os meses 11 e 12, para realização das atividades da construção do dossiê e instrumentos técnicos (fase 3), e da organização do processo para encaminhamento ao INPI (etapa 4.2);

3.3.9 Suporte técnico mensal junto às IGs, em formato remoto, entre os meses 13 e 23, para acompanhamento do processo junto ao INPI;

3.3.10 Eventos Regionais de mobilização, sendo 1 (um) por Escritório Regional (ER), limitado

aos ERs que abrigam as potenciais IGs priorizadas (estimativa atual: 17 ERs), em formato presencial ou remoto (etapa 1.5);

3.3.11 Eventos Regionais de apresentação do reconhecimento das IGs, sendo 1 (um) por Escritório Regional (ER), limitado aos ERs que abrigam as potenciais IGs priorizadas (estimativa atual: 17 ERs), em formato presencial ou remoto (etapa 5.3).

3.3.12 Oficina de design com as IGs, sendo 1 por IG, em formato presencial ou remoto, para criação de signo distintivo da Indicação Geográfica (etapa 1.7);

3.3.13 Os Agentes de Competitividade também poderão realizar atendimento remoto às entidades representativas (via whatsapp, email, telefone, reuniões virtuais) quando necessário, e executar horas de trabalho remoto para elaboração de relatórios, organização, revisão e consolidação da documentação técnica necessária ao protocolo do pedido de registro de Indicação Geográfica junto ao INPI, conforme exigências normativas vigentes.

4. FASES E ETAPAS DA CONDUÇÃO AO RECONHECIMENTO FORMAL DAS IGs

4.1.1 Fase 1 – Estruturação e Engajamento

4.1.1.1 Objetivo: Organizar e mobilizar os produtores e demais stakeholders para iniciar o processo formal de reconhecimento das IGs;

4.1.1.2 Etapa 1.1: Gerenciamento do Projeto

4.1.1.3 Etapa 1.2: Reunião de Kick off

4.1.1.4 Etapa 1.3: Plano de Trabalho

4.1.1.5 Etapa 1.4: Mobilização da Equipe

4.1.1.6 Etapa 1.5: Levantamento preliminar de informações e mobilização;

4.1.1.7 Etapa 1.6: Estruturação da entidade representativa dos produtores;

4.1.1.7.1 Local: Nas regiões dos produtores envolvidos, conforme mapeamento territorial;

4.1.1.8 Etapa 1.7: Criação do signo distintivo da Indicação Geográfica;

4.1.1.9 Método: Deverá ser utilizada uma abordagem participativa, com aplicação de ferramentas de design voltadas à cocriação do signo distintivo. O processo envolverá o levantamento de informações relevantes, o desenvolvimento de alternativas gráficas, a seleção das propostas mais adequadas, a validação junto aos produtores e demais stakeholders e, por fim, a elaboração de um kit de identidade visual padronizada;

4.1.1.10 Deverá ser realizado 1 (um) evento presencial em cada Escritório Regional (ER), limitado aos ERs que abrigam as potenciais IGs priorizadas (estimativa atual: 17 ERs), para apresentação do Plano de Condução.

4.1.2 Fase 2 – Pesquisa e Levantamento Técnico

4.1.2.1 Objetivo: Coletar e sistematizar as informações técnicas necessárias para compor o dossiê da IG;

4.1.2.2 Etapa 2.1: Levantamento de documentos para o dossiê de notoriedade da região;

4.1.2.3 Etapa 2.2: Execução de pesquisa científica (para o caso de Denominação de Origem);

4.1.2.4 Etapa 2.3: Delimitação da área geográfica da IG.

4.1.3 Fase 3 – Construção do Dossiê e Instrumentos Técnicos

4.1.3.1 Objetivo: Consolidar o dossiê técnico e estruturar os instrumentos de controle e especificação;

4.1.3.2 Etapa 3.1: Elaboração do dossiê de notoriedade ou características geográficas;

4.1.3.3 Etapa 3.2: Construção do Caderno de Especificações Técnicas;

- 4.1.3.4 Etapa 3.3: Estruturação dos mecanismos de controle e rastreabilidade.
- 4.1.4 Fase 4 – Capacitação e Formalização do Pedido**
- 4.1.4.1 Objetivo: Capacitar os envolvidos e formalizar o processo junto ao INPI;
- 4.1.4.2 Etapa 4.1: Capacitação sobre normas de produção e uso da IG;
- 4.1.4.3 Público: Produtores envolvidos e demais stakeholders;
- 4.1.4.4 Etapa 4.2: Organização do processo para encaminhamento ao INPI;
- 4.1.4.5 Etapa 4.3: Divulgação e engajamento dos produtores após protocolo;
- 4.1.4.6 Duração: capacitação geral de até 9 horas, voltada às entidades representativas das IGs com apresentação de conteúdo teórico com foco na aplicação prática, e tempo para esclarecimento de dúvidas e debate.
- 4.1.4.7 Fase 5 – Monitoramento e Consolidação**
- 4.1.4.8 Objetivo: Acompanhar o reconhecimento da IG e estruturar boas práticas para manutenção e sucesso;
- 4.1.4.9 Etapa 5.1: Acompanhamento do processo junto ao INPI;
- 4.1.4.10 Etapa 5.2: Consolidação dos avanços e boas práticas;
- 4.1.4.11 Formato: Apresentação com os avanços até a condução ao registro;
- 4.1.4.12 Etapa 5.3: Evento de apresentação do reconhecimento da IG;
- 4.1.4.13 Local: Nas regiões dos produtores envolvidos, conforme mapeamento territorial;
- 4.1.4.14 Deverá ser realizado 1 (um) evento presencial em cada Escritório Regional (ER), até os ERs que abrigam as potenciais IGs priorizadas (estimativa atual: 17 ERs) para apresentação dos resultados no último mês de vigência do contrato;
- 4.1.4.15 Duração: Até 4 horas por evento rregional.

4.1.5 A cada fase do plano de trabalho concluída, a contratada deverá apresentar um relatório técnico consolidado que comprove os avanços realizados nas etapas daquela fase, abrangendo todas as Indicações Geográficas atendidas até o momento. Esse relatório deverá conter a descrição das atividades executadas, a situação de avanço individualizada das 30 IGs, e os respectivos documentos comprobatórios produzidos, tais como registros técnicos, atas, minutas, instrumentos de coleta, listas de presença, imagens, entre outros. O relatório será condição obrigatória para a liberação do pagamento referente à fase e deverá demonstrar esforço técnico contínuo, ainda que os estágios de maturidade variem entre as IGs, sendo sua aprovação condicionada à validação pela equipe técnica do Sebrae-SP.

5. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

5.1 Todos os profissionais da Contratada deverão estar devidamente identificados, utilizando crachá de identificação, durante a execução das atividades previstas em todo o escopo deste objeto.

5.2 Os agentes devem ter formação em áreas como Administração, Economia, Gestão de Negócios, Turismo, Agronomia, Engenharias, Marketing, ou áreas correlatas, além de experiência prática em projetos voltados ao desenvolvimento territorial e empresarial.

5.3 A contratada deverá garantir suporte à equipe em projetos relacionados a propriedade

intelectual, cadeias produtivas, inovação, arranjos produtivos locais e Indicações Geográficas, ou áreas correlatas, com expertises técnicas adequadas para conduzir com qualidade e alinhamento às diretrizes do INPI as etapas de estruturação e registro de Indicações Geográficas (IGs) previstas neste Termo de Referência.

5.4 Principais competências esperadas:

- 5.4.1** Planejamento e gestão de projetos, com capacidade de implementar e monitorar planos de ação em contextos territoriais e setoriais;
- 5.4.2** Conhecimento do processo de estruturação e registro de IGs junto ao INPI;
- 5.4.3** Experiência em planejamento e gestão de projetos;
- 5.4.4** Esses profissionais deverão compreender as interações entre as dimensões empresarial, estrutural e sistêmica, adotando uma abordagem integrada e territorial para o desenvolvimento de projetos.
- 5.4.5** Diferenciais e habilidades adicionais:
- 5.4.6** Excelentes habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal, com capacidade de engajar atores locais e construir redes colaborativas;
- 5.4.7** Domínio de políticas públicas e regulamentações relacionadas às MPEs e Produtores Rurais, CPLs, IGs, turismo e artesanato;
- 5.4.8** Experiência com tecnologias e práticas sustentáveis para promover inovação e competitividade.

5.5 Caso o trabalho exija profissional com expertise diferenciada, será de responsabilidade da CONTRATADA a sua alocação para o bom e fiel cumprimento do escopo contratado.

5.6 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima, para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

5.7 Dependendo do volume de trabalho pactuado neste TR, a contratada deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados, para atender a demanda com qualidade e dentro dos prazos estipulados, sem quaisquer custos adicionais ao SEBRAE.

5.8 A CONTRATADA deverá possuir os documentos listados abaixo, de todos os profissionais da equipe técnica:

5.9 Comprovação de qualificação acadêmica

5.9.1 Diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas exigidas neste instrumento, com comprovações regulamentares junto aos órgãos competentes.

5.9.2 Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

5.9.3 Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação superior.

5.10 Comprovação de qualificação técnica

5.10.1 Comprovação da experiência de todos os profissionais, que poderá ser feita através de apresentação de currículo detalhado ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou ou registros na carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou apresentação de trabalhos/projetos/casos de desenvolvimento territorial conduzidos pelo profissional, que comprovem a qualificação técnica exigida neste instrumento.

5.11 Comprovação do vínculo com todos os membros da equipe técnica

5.11.1 Comprovação mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou, declaração comprobatória de vínculo com todos os membros da equipe e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

5.11.2 A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo os nomes, funções, dados de formação, certificação, experiência profissional e vínculos contratual dos profissionais acima que serão alocados no contrato em até 15 (quinze) dias após a reunião de briefing e em até 45 (quarenta e cinco) dias após a reunião de briefing para a apresentação dos Agentes de Competitividade. Somente após a validação da relação pelo SEBRAE- SP é que os trabalhos podem ser iniciados pela equipe. Em nenhuma hipótese será admitido a execução dos trabalhos sem a validação da equipe pelo SEBRAE SP.

5.11.3 A CONTRATADA deverá manter pessoal qualificado nos termos ora descritos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.11.4 Caso o SEBRAE-SP solicite em **sede de fiscalização**, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da qualificação da equipe técnica, conforme abaixo:

5.11.5 Do vínculo contratual de celetista (CLT) com a CONTRATADA, caso tenha: via original ou cópia da anotação na carteira de trabalho e ficha de registro de funcionário.

5.11.6 Da contratação de prestação de serviço com a CONTRATADA: via original ou cópia do contrato.

5.11.7 As substituições de profissionais serão permitidas mediante apresentação prévia ao SEBRAE-SP de motivo justificado, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores às exigidas neste Termo de Referência. Nova relação de profissionais atualizada deverá ser encaminhada para validação com des- taque para o profissional que será substituído e para o novo profissional.

5.11.8 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo SEBRAE-SP, qualquer empregado ou prestador de serviço cuja atuação ou comportamento seja considerado como inconveniente ou insatisfatório.

5.11.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar aos profissionais que executarão os serviços contratados, equipamentos e ferramentas compatíveis e adequadas para a execução dos trabalhos.

5.11.10 Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

5.11.11 O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, por meio de solicitação formal por e-mail, estabelecer a alteração e/ou substituição de profissional dedicado a um referido serviço, a qual deverá ser atendida no prazo de até 10 dias úteis a contar a partir da data de solicitação.

6. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Do Local

6.1.1 Em todos os Escritórios Regionais do SEBRAE-SP do Estado de São Paulo. No anexo consta lista de todos os ERs e respectivos municípios.

6.2 Da Forma – Reunião de Briefing

6.2.1 Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

6.2.2 Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

6.2.3 Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

6.2.4 Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.

6.3 Dos prazos de Entrega

Abaixo, cronograma estimado do Plano de Condução às Potenciais IGs

ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

FASES / ETAPAS	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24
Fase 1 – Estruturação e Engajamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 1.1: Gerenciamento do Projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 1.2: Reunião de Kick off	X																							
Etapa 1.3: Plano de Trabalho	X																							
Etapa 1.4: Mobilização da Equipe	X	X																						
Etapa 1.5: Levantamento preliminar de informações e mobilização (diagnóstico inicial)			X	X																				
Etapa 1.6: Estruturação da entidade representativa dos produtores					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 1.7: Criação do signo distintivo da Indicação Geográfica						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produto 1.1: Relatório com o Plano de Trabalho detalhado	x																							
Produto 1.2: Relatório contendo os nomes, funções, dados de formação, certificação, experiência profissional e vínculos contratual dos profissionais acima que serão alocados no contrato (até 15 dias após a reunião de briefing)	x																							
Produto 1.3: Relatório contendo os nomes, funções, dados de formação, certificação, Experiência profissional e vínculos contratual dos agentes de competitividade (até 45 dias após a reunião de briefing)		x																						
Produto 1.4: Relatório do levantamento preliminar de informações e mobilização				x																				
Produto 1.5: Relatórios parciais e gerais (ao final) da estruturação das entidades representativas dos produtores						x			x		x		x		x									
Produto 1.6: Relatórios parciais e gerais (ao final) da criação do signo distintivo das indicações geográficas						x			x		x		x		x									
Fase 2 – Pesquisa e Levantamento Técnico						x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 2.1: Levantamento de documentos para o dossiê de notoriedade da região						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 2.2: Execução de pesquisa (para Denominação de Origem)						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 2.3: Delimitação da área geográfica da IG						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produto 2: Relatórios parciais e gerais (ao final) da aplicação que contempla e evidencia todas as etapas da fase						x			x		x		x		x		x		x		x		x	
Fase 3 – Construção do Dossiê e Instrumentos Técnicos																x	x							
Etapa 3.1: Elaboração do dossiê de notoriedade ou características geográficas															x	x								
Etapa 3.2: Construção do caderno de especificações técnicas															x	x								
Etapa 3.3: Estruturação dos mecanismos de controle e rastreabilidade															x	x								
Produto 3: Relatório da aplicação que contempla e evidencia todas as etapas da Fase																	x							
Fase 4 – Capacitação e Formalização do Pedido						x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Etapa 4.1: Capacitação sobre normas de produção e uso da IG (virtual)						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Etapa 4.2: Organização do processo para encaminhamento ao INPI									x	x														
Etapa 4.3: Divulgação e engajamento dos produtores após protocolo											x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Produto 4.1: Relatório da capacitação sobre normas de produção e uso da IG				x		x		x																
Produto 4.2: Relatório da organização do processo para encaminhamento ao INPI											x													
Produto 4.3: Relatórios parciais e gerais (ao final) da aplicação que contempla e evidencia todas as etapas da fase												x		x		x		x		x		x		x
Fase 5 – Monitoramento e Consolidação											x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Etapa 5.1: Acompanhamento do processo junto ao INPI										x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Etapa 5.2: Consolidação dos avanços e boas práticas																			x					
Etapa 5.3: Eventos de apresentação do reconhecimento da IG (presencial ou remoto)																			x					
Produto 5.1: Relatórios parciais e gerais (ao final) do acompanhamento do processo junto ao INPI											x		x		x		x		x		x		x	
Produto 5.2: Apresentação com a consolidação dos avanços e boas práticas																			x					
Produto 5.3: Relatório de realização dos eventos de apresentação do reconhecimento da IG (presencial ou remoto)																								
Produto 5.4: Plano de Condução em book digital com as Fases e Etapas executadas																								x

6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.8 O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

6.9 Somente após validação e autorização do SEBRAE-SP a CONTRATADA poderá emitir a emissão da NF.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o

SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1.1 Um (1) Relatório Territorial que contemple e evidencie todas as etapas de cada Fase: 1 a 5, respectivamente por Ciclo.

8.2 Relatórios Técnicos

8.2.1 Periodicidade: 1 (um) Relatório por fase contendo todos os avanços do período, relacionado às 30 IGs, conforme os prazos pré-estabelecidos nos cronogramas.

8.2.2 Formato dos Documentos: Todos os relatórios e dossiês deverão estar padronizados e ser acompanhados de evidências das execuções.

8.2.3 Validação: Cada entrega será avaliada e aprovada pela equipe responsável do Sebrae-SP antes de avançar para as etapas subsequentes.

8.2.4 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento aos serviços efetivamente prestados, os quais serão comprovados através da entrega dos produtos descritos em cada uma das fases e aprovados pelo SEBRAE- SP.

8.2.5 Todos os documentos deverão ser entregues pela CONTRATADA com checklist, em formato digital, preenchido em ordem de apresentação destes documentos.

8.2.6 Deverá observar a lógica cronológica dos entregáveis, conforme as Fases dos Planos, mencionando a continuidade das ações ou finalização, por exemplo, o entregável da Fase 2 tem menção da continuidade da Fase 1, ou não, caso a Fase 1 tenha finalizado.

8.2.7 Será considerada na Fase 1, o planejamento, com duração máxima de 60 dias, dedicada à elaboração do Plano de Trabalho, reunião de kick-off, mobilização e validação da equipe técnica (conforme prazos já previstos de 15/45 dias). Essa fase está incluída no prazo total de 24 meses de vigência do contrato.

8.2.8 A CONTRATADA terá até 10 dias úteis para corrigir pendências.

8.2.9 Adotar ferramenta digital (ex.: pasta em nuvem com versão controlada ou sistema interno), para tramitar, revisar e aprovar os documentos, com histórico claro.

8.2.10 No penúltimo mês de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o Plano de Condução em formato de book digital, contendo as Fases e Etapas executadas, apresentadas em ordem cronológica e acompanhadas do respectivo checklist.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

9.1.1 Poderão ser subcontratadas prestações serviços para infraestrutura das reuniões e eventos.

9.1.2 Considerando a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços pelos agentes de competitividade e a realização das atividades previstas no escopo da contratação, a estrutura mínima necessária compreende recursos que viabilizem a operacionalização das reuniões e eventos inerentes ao projeto. Dessa forma, a subcontratação se limita a serviços auxiliares de infraestrutura, como locação de espaços, equipamentos audiovisuais, mobiliário, serviços de *coffee break* e apoio logístico, desde que devidamente autorizada pelo SEBRAE-SP.

9.1.3 No presente caso, a subcontratação de serviços de infraestrutura visa garantir a economicidade e a eficiência na realização das ações previstas, evitando que a CONTRATADA precise internalizar recursos especializados para demandas pontuais, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução contratual.

9.1.4 A empresa contratada será integralmente responsável pela perfeita execução contratual, devendo supervisionar e coordenar as atividades executadas pelas subcontratadas, bem como **responder** perante o Sebrae-SP pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas subcontratadas.

9.1.5 A subcontratação depende de autorização prévia e expressa do Sebrae-SP, que poderá requerer à contratada, a qualquer tempo, a apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas subcontratadas.

9.1.6 A contratada deverá apresentar ao Sebrae-SP, antes do início da execução da parcela subcontratada, a relação das empresas subcontratadas acompanhada do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e declaração **de não impedimento (Anexo DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO)**.

9.1.7 Na hipótese de extinção da subcontratação, a contratada deverá providenciar a substituição da subcontratada imediatamente, mantendo o percentual originalmente subcontratado. Caso a substituição seja inviável, caberá à contratada a execução direta da parcela correspondente, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

9.1.8 Todos os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão realizados exclusivamente à contratada, sendo vedado ao Sebrae-SP o pagamento direto às empresas

subcontratadas.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

11. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 No processo de arregimentação e coleta de dados pessoais, a CONTRATADA deverá limitar-se à coleta das informações previamente definidas pelo SEBRAE-SP.

11.2 Toda coleta de dados pessoais deverá incluir o aviso de privacidade que esteja em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Antes de iniciar a coleta, a CONTRATADA deverá apresentar o texto do aviso ao SEBRAE-SP, que poderá sugerir alterações ou complementos.

11.3 As listas de presença devem ser elaboradas de acordo com os padrões estabelecidos pelo SEBRAE- SP, com os dados pessoais anonimizados.

11.4 É competência exclusiva do SEBRAE-SP definir o procedimento para a realização das inscrições em eventos e capacitações.

11.5 O compartilhamento de dados pessoais entre as partes deve ser realizado de maneira segura, utilizando apenas meios oficiais e sendo restrito a colaboradores que necessitam dessas informações.

11.6 Os dados pessoais devem ser armazenados em ambiente seguro, dotado de medidas técnicas e administrativas que assegurem a proteção contra acessos não autorizados, bem como contra eventuais situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

11.7 Os colaboradores e prestadores de serviço da CONTRATADA que participarem da execução deste contrato devem estar comprometidos com o dever de confidencialidade e receber regularmente treinamento adequado sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais.

11.8 Adicionalmente, a CONTRATADA deve cumprir todas as regras de proteção de dados estabelecidas no contrato celebrado com o SEBRAE-SP.

12. VIGÊNCIA

12.1 A prestação dos serviços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

ANEXO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS VINCULADOS A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	ESCRITÓRIOS REGIONAIS	MUNICÍPIO PRESENTES NA REGIÃO
1	ALTO TIETÊ	Mogi das Cruzes Biritiba Mirim Ferraz de Vasconcelos Guararema Itaquaquecetuba Poá Salesópolis Suzano
2	ARAÇATUBA	Alto Alegre Andradina Araçatuba Avanhandava Barbosa Bento de Abreu Bilac Birigüi Braúna Brejo Alegre Buritama Castilho Clementina Coroados Gabriel Monteiro Glicério Guaraçá Guararapes Ilha Solteira Itapura Lavínia Itapura Lavinia Lourdes Luiziânia Mirandópolis Murutinga do Sul Nova Independência Penápolis Pereira Barreto Piacatu Rubiácea Santo Antônio do Aracanguá Santópolis do Aguapeí Sud Mennucci Suzanápolis Valparaíso
3	ARARAGUARA	Araraquara Américo Brasiliense Boa Esperança do Sul Borborema Cândido Rodrigues Dourada Fernando Prestes Gavião Peixoto Ibitinga Itápolis Matão Motuca Nova Europa Rincão Santa Ernestina Santa Lúcia Tabatinga Taquaritinga Trabiju.
4	BAIXADA SANTISTA	Bertioga Cubatão Guarujá Itanhaém Peruíbe Praia Grande Santos São Vicente
5	BARRETOS	Altair Ariranha Barretos Bebedouro Cajobi Colina Colômbia Embaúba Guaíra Guarací Icém Ipuã Jaborandi Morro Agudo Monte Azul Paulista Paraíso Pirangi Severinia Taiuva Taiaçú Taquaral Terra Roxa Viradouro
6	BAURU	Agudos Arealva Avaí Balbinos Bariri Barra Bonita Bauru Bocaina Boracéia Borebi Cabrália Paulista Cafelândia Dois Córregos Duartina Guaiçara Guarantã Iacanga Igaraçu do Tietê Itaju Itapuí Jaú Lençóis Paulista Lins Lucianópolis Macatuba Mineiros do Tietê Paulistânia Pederneiras Pirajuí Piratininga Pongai Presidente Alves Promissão Reginópolis Sabino Ubirajara Uru
7	BOTUCATU	Anhembi Arandú Areópolis Avaré Bofete Botucatu Conchas Itatinga Jumirim Laranjal Paulista Paranapanema Pardinho Pereiras Pratânia Porangaba Quadra São Manuel Torre de Pedra
8	CAMPINAS	Anhembi Arandú Areópolis Avaré Bofete Botucatu Conchas Itatinga Jumirim Laranjal Paulista Paranapanema Pardinho Pereiras Pratânia Porangaba Quadra São Manuel Torre de Pedra Campinas
9	CAPITAL CENTRO	Bela Vista Bom Retiro Cambuci Consolação Cursino Ipiranga Jabaquara Liberdade Moema República Sacomã Santa Cecília Saúde Sé Vila Mariana

10	CAPITAL LESTES I	Pari Bras Mooca Vila Prudente Tatuapé Carrão Analia Franco Vila Nhocuné Artur Alvim Cidade Patriarca Vila Formosa Vila Alpina Vila Ema Aricanduva Jardim Elba Grimaldi Sapopemba Penha Cangaiba Vila Ré Parque Boturussu
11	CAPITAL LESTES II	Cidade Líder Cidade Tiradentes Ermelino Matarazzo Guaianases Iguatemi Itaim Paulista Itaquera Jardim Helena Jose Bonifácio Lajeado Parque do Carmo Ponte Rasa São Mateus São Miguel Paulista São Rafael Vila Curuça Vila Jacuí
12	CAPITAL NORTE	Anhanguera Brasilândia Cachoeirinha Casa Verde Freguesia do Ó Jaçanã Jaraguá Limão Mandaqui Perus Pirituba São Domingos Santana Tremembé Tucuruvi Vila Guilherme Vila Maria Vila Medeiros
13	CAPITAL OESTE	Jaragua Vila Leopoldina Lapa Barra Funda Perdizes Alto de Pinheiros Jaguaré Rio Pequeno Butantã Pinheiros Jardim Paulista Morumbi Itaim Bibi Vila Sônia Raposo Tavares

	ESCRITÓRIOS REGIONAIS	MUNICÍPIO PRESENTES NA REGIÃO
14	CAPITAL SUL	Campo Belo Campo Grande Campo Limpo Capão Redondo Cidade Ademar Cidade Dutra Grajaú Jardim Ângela Jardim São Luiz Marsilac Parelheiros Pedreira Santo Amaro Socorro Vila Andrade
15	FRANCA	Aramina Batatais Buritizal Cristais Paulista Franca Guará Igarapava Itirapuã Ituverava Jeriquara Miguelópolis Nuporanga Patrocínio Paulista Pedregulho Restinga Ribeirão Corrente Rifaina São Joaquim da Barra São José da Bela Vista
16	GRANDE ABC	Mauá Ribeirão Pires Rio Grande da Serra Santo André São Bernardo do Campo São Caetano do Sul Diadema.
17	GUARATINGUETA	Aparecida Arapeí Areias Bananal Cachoeira Paulista Campos do Jordão Canas Cruzeiro Cunha Guaratinguetá Lavrinhas Lorena Pindamonhangaba Piquete Potim Queluz Roseira Santo Antônio do Pinhal São Bento do Sapucaí São José do Barreiro Silveiras
18	GUARULHOS	Santa Isabel Arujá Guarulhos Mairiporã Atibaia Bom Jesus dos Perdões Nazaré Paulista Piracaia Joanópolis
19	JUNDIAÍ	Bragança Paulista Cabreúva Caiieiras Cajamar Campo Limpo Paulista Franco da Rocha Francisco Morato Itatiba Itupeva Jarinu Jundiaí Louveira Morungaba Pedra Bela Pinhalzinho Tuiuti Vargem Várzea Paulista
20	MARÍLIA	Bragança Paulista Cabreúva Caiieiras Cajamar Campo Limpo Paulista Franco da Rocha Francisco Morato Itatiba Itupeva Jarinu Jundiaí Louveira Morungaba Pedra Bela Pinhalzinho Tuiuti Vargem Várzea Paulista Marília
21	OSASCO	Barueri Carapicuíba Cotia Embu das Artes Embu-Guaçu Itapecerica da Serra Itapevi Jandira Juquitiba Osasco Pirapora do Bom Jesus Santana de Parnaíba São Lourenço da Serra Taboão da Serra Vargem Grande Paulista
22	OURINHOS	Águas de Santa Bárbara Bernardino de Campos Canitar Cerqueira César Chavantes Espírito Santo do Turvo Fartura Iaras Ipaussu Itaí Manduri Ourinhos Óleo Piraju Ribeirão do Sul Sarutaiá Salto Grande São Pedro do Turvo Santa Cruz do Rio Pardo Taguaí Tejupá Taquarituba Timburi
23	PIRACICABA	Águas de São Pedro Americana Capivari Charqueada Elias Fausto Ipeúna Iracemápolis Limeira Mombuca Nova Odessa Piracicaba Rafard Rio das Pedras Saltinho Santa Bárbara D'Oeste Santa Maria da Serra São Pedro.

24	PRESIDENTE PRUDENTE	Adamantina Alfredo Marcondes Álvares Machado Anhumas Caiabu Caiuá Dracena Emilianópolis Estrela do Norte Euclides da Cunha Paulista Flora Rica Flórida Paulista Iepê, Indiana Inúbia Paulista Irapuru João Ramalho Junqueirópolis Lucélia Marabá Paulista Mariápolis Martinópolis Mirante do Paranapanema Monte Castelo Nantes Narandiba Nova Guataporanga Osvaldo Cruz Ouro Verde Pacaembu Panorama Paulicéia Piquerobi Pirapózinho Pracinha Presidente Bernardes Presidente Epitácio Presidente Prudente Presidente Venceslau Rancharia Regente Feijó Ribeirão dos Índios Rosana Sagres Salmourão Sandovalina São João do Pau D' Alho Sta Mercedes Sto Anastácio Sto Expedito Taciba Tarabaí Teodoro Sampaio Tupi Paulista
25	RIBEIRÃO PRETO	Altinópolis / Barrinha / Brodowski / Cajurú / Cássia dos Coqueiros / Cravinhos / Dumont / Guariba / Guatapará / Jaboticabal / Jardinópolis / Luis Antonio / Monte Alto / Orlândia / Pitangueiras / Pontal / Pradópolis / Ribeirão Preto / Sales de Oliveira / São Simão / Serra Azul / Serrana / Sertãozinho / Sta Cruz da Esperança / Sta Rosa do Viterbo / Sto Antonio da Alegria / Vista Alegre do Alto
26	SÃO CARLOS	Araras Leme Santa Cruz da Conceição Porto Ferreira Pirassununga Santa Rita do Passa Quatro Descalvado Ribeirão Bonito Dourado Torrinha Brotas Itirapina Analândia Corumbataí Cordeirópolis Santa Gertrudes Rio Claro Ibaté São Carlos
27	SÃO JOÃO DA BOAVISTA	Aguaí Águas da Prata Caconde Casa Branca Divinolândia Espírito Santo do Pinhal Estiva Gerbi Itapira Itobí Mococa Mogi Guaçu Mogi Mirim São João da Boa Vista São José do Rio Pardo São Sebastião da Gramá Santa Cruz das Palmeiras Santo Antônio do Jardim Tambaú Tapiratiba Vargem Grande do Sul
28	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Adolfo Bady Bassitt Bálsmo Catanduva Catiguá Cedral Elisiário Guapiaçu Ibirá Ipuiguá Irapuã Itajobi Jaci José Bonifácio Marapoama Mendonça Mirassol Mirassolândia Monte Aprazível Neves Paulista Nipoã Nova Aliança Nova Granada Novais Novo Horizonte Olímpia Onda Verde Orindiúva Palestina Palmares Paulista Paulo de Faria Pindorama Planalto Poloni Potirendaba Sales São José do Rio Preto Santa Adélia Tabapuã Tanabi Ubarana Uchoa União Paulista Urupês Zacarias
29	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	São José dos Campos Taubaté Jacareí Caçapava Tremembé São Luiz do Paraitinga Natividade da Serra Redenção da Serra Lagoinha Caraguatatuba Ubatuba São Sebastião Ilhabela Igaratá Santa Branca Monteiro Lobato Jambeiro Paraibuna
30	SOROCABA	Alambari Alumínio Angatuba Araçariguama Araçoiaba da Serra Boituva Capela do Alto Cerquilho Cesário Lange Guareí Ibiúna Iperó Itapetininga Itu Mairinque Piedade Pilar do Sul Porto Feliz Salto Salto de Pirapora São Miguel Arcanjo São Roque Sarapuí Sorocaba Tapiraí Tatuí Tietê Votorantim

31	SUDESTE PAULISTA	Alambari Alumínio Angatuba Araçariguama Araçoiaba da Serra Boituva Capela do Alto Cerquilho Cesário Lange Guareí Ibiúna Iperó Itapetininga Itu Mairinque Piedade Pilar do Sul Porto Feliz Salto Salto de Pirapora São Miguel Arcanjo São Roque Sarapuí Sorocaba Tapiraí Tatuí Tietê Votorantim Itapeva
32	VALE DO RIBEIRA	Barra do Turvo Cajati Cananéia Eldorado Iguape Ilha Comprida Iporanga Itariri Jacupiranga Juquiá Miracatu Paríquera-Açu Pedro de Toledo Registro Sete Barras
33	VOTUPORANGA	Álvares Florence Américo de Campos Aparecida D' Oeste Aspásia Auriflama Cardoso Cosmorama Dirce Reis Dolcinópolis Estrela D' Oeste Fernandópolis Floreal Gastão Vidigal General Salgado Guarani D' Oeste Guzolândia Indiaporã Jales Macaubal Macedônia Magda Marinópolis Meridiano Mesópolis Mira Estrela Monções Nhandeara Nova Canaã Paulista Nova Castilho Nova Luzitânia Ouroeste Palmeira D'Oeste Paranapuã Parisi Pedranópolis Pontalinda Pontes Gestal Populina Riolândia Rubinéia Santana da Ponte Pensa São Francisco São João das Duas Pontes São João de Iracema Sebastianópolis do Sul Santa Albertina Santa Clara D' Oeste Santa Fé do Sul Santa Rita D'Oeste Santa Salete Três Fronteiras Turiúba Turmalina Urânia Valentim Gentil Vila Brasil Votuporanga .

15. O Sebrae-SP realizou um levantamento abrangente de potenciais Indicações Geográficas em diferentes territórios do estado, resultando em mais de 50 possibilidades identificadas. Para efeito deste contrato, serão priorizadas 30 potenciais IGs que já passaram por diagnóstico e tiveram sua devolutiva de potencial IG, distribuídas em diferentes Escritórios Regionais (ERs). A relação nominal encontra-se no anexo a este Termo de Referência, e a seleção definitiva será formalizada na reunião de briefing, ocasião em que serão alinhados os critérios de priorização e a estratégia de atuação.

ER	Município referência/Território	Indicações Geográficas
Araraquara	Borborema	Amendoim de Borborema
Araraquara	Itápolis	Sorvete
Araçatuba	Guaraçáí	Abacaxi de Guaraçáí
Baixada Santista	Santos	Pão de Cara
Barretos	Guaíra e região	IG - Irrigação de Guaíra
Bauru	Jaú	Calçado feminino de jau
Bauru	Bocaina	APROJAPE Macadâmia
Bauru	Bauru	Avocado da Região de Bauru
Bauru	Dois Corregos	Café de Dois Córregos
Botucatu	Região de Itatinga, Botucatu, Avaré e cidades vizinhas	Mel da Cuesta Paulista
Araraquara	Ibitinga	Bordados de Ibitinga
Botucatu	Municípios da Cuesta Paulista que abrange a faixa de Pardinho até Dois Córregos	Café da Cuesta Paulista
Jundiaí	Bragança Paulista	Linguiça Bragantina
Campinas	Lindóia	Água de Lindóia
Campinas	Valinhos	Figo roxo de Valinhos

Campinas	Holambra	Flores de Holambra
Presidente Prudente	Indiana	Cerâmica Artística
Campinas	Pedreira	Porcelana de Pedreira
Guaratinguetá	Cunha	Cerâmica
Guaratinguetá	Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Cunha	Carne de Baixo Carbono do Vale
Guaratinguetá	Vale do Paraíba	Rizicultura do Vale
Guarulhos	Atibaia	Morango de Atibaia
Jundiaí	Jundiaí	Coxinha de queijo de Jundiaí
Marília	Ocauçu e cidades vizinhas	IG da mandioca do município de Ocauçu
Marília	Bastos	Ovos de Bastos
Marília	Marília	Alimentos
Ourinhos	Itaí (principal), Taquarituba, Paranapanema, Avaré	IG de Lichia
Piracicaba	Águas de São Pedro	Águas de São Pedro
Piracicaba	Americana e Região	Denim (Jeans)
Piracicaba	Limeira	Semijoias de Limeira
Piracicaba	Piracicaba, Charqueada	Pamonha - Piracicaba
São Carlos	São Carlos	Serviços de TIC
Presidente Prudente	Monte Castelo	Urucum
Votuporanga	Palmeira D'Oeste	Uvas de mesa de Palmeira d'Oeste
Sorocaba	São Roque	Vinho de São Roque
Piracicaba	São Pedro	Jaracatiá de São Pedro
Presidente Prudente	Junqueirópolis, Dracena, Tupi Paulista, Pacaembu, Irapuru	Acerola da Alta Paulista
Presidente Prudente	Panorama	Indústria Cerâmica de Panorama (Cerâmica Vermelha, tijolos, blocos)
Presidente Prudente	Presidente Prudente	Oeste Paulista (produção de software)
Presidente Prudente	Indiana	Cerâmica de Indiana
Registro (Vale do Ribeira)	Iguape, Ilha Comprida e Cananeia	Luteria Tradicional Identitária do Vale do Ribeira - Violas e Rabecas
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto e região	Cerveja Artesanal de Ribeirão Preto
Ribeirão Preto	Cajuru	Verduras de Cajuru
São Carlos	Brotas	Brotas Turismo de Aventura
São Carlos	Leme	Artefatos para Churrasco
São Carlos	Babilônia	Café da Babilônia
São Carlos	Brotas	Goiaba de Brotas
São Carlos	Santa Rita do Passa Quatro	Doces da Cidade Poema
São Carlos	São Carlos	Lanche
São João da Boa Vista	Vargem Grande do Sul	Vargem Grande do Sul (Bataticultura)
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	Borracha
São José do Rio Preto	Itajobi	Limão de Itajobi
Sorocaba	São Roque	Alcachofra Roxa de São Roque
Sorocaba	Tapiraí	Gengibre de Tapiraí

Sorocaba	São Miguel Arcanjo	Nêspora de São Miguel Arcanjo
Sorocaba	Angatuba	Queijo Porungo de Angatuba
Sorocaba	Itapetininga	Jóias do Gramadinho
Sorocaba	Capela do Alto	Milho Verde de Capela do Alto
Sorocaba	Tatuí	Doces de Tatuí
Sorocaba	Sarapuí e Pilar do Sul	Búfalos de Sarapuí
Sudoeste Paulista	Apiaí, Barra do Chapéu, Itaoca e Bom Sucesso de Itararé	Artesanato cerâmico
Sudoeste Paulista	Ribeirão Branco, Guapiara, Apiaí e Barra do Chapéu	Tomate cereja
Sudoeste Paulista	Ribeirão Grande, Capão Bonito e Guapiara	Artesanato em palha de milho
Vale do Ribeira	Juquiá, Sete Barras, Miracatu, Registro, Iguape, Cananéia, Paríquera-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Itariri, Eldorado, Iporanga, Juquitiba, Jacupiranga, Cajati, Barra do Turvo	Apicultura

**ANEXO DA PROPOSTA
TÉCNICA**

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1559/2025

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contato:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II - Execução do Plano de Condução das Potenciais IGs					
2.1	Fase 1 – Estruturação e Engajamento	Unid.	30	R\$	R\$
2.2	Fase 2 – Pesquisa e Levantamento Técnico	Unid.	30	R\$	R\$
2.3	Fase 3 – Construção do Dossiê e Instrumentos Técnicos	Unid.	30	R\$	R\$
2.4	Fase 4 – Capacitação e Formalização do Pedido	Unid.	30	R\$	R\$
2.5	Fase 5 – Monitoramento e Consolidação	Unid.	30	R\$	R\$
2.6	Book digital com compilado das fases 1 a 5 por ciclo	Unid.	01	R\$	R\$
TOTAL					

Faz parte dos custos da empresa as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços.

A presente contratação tem como foco exclusivo a entrega dos produtos (Fases e Etapas) descritos no Plano de Condução das IGs, conforme detalhados neste Termo de Referência.

A forma de execução interna, incluindo alocação de equipe, logística de trabalho, eventos e demais custos operacionais, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser estruturada de maneira eficiente para garantir a realização das entregas dentro dos prazos estabelecidos. Assim, a empresa proponente deverá considerar, em sua proposta, exclusivamente os custos diretos relacionados à execução das atividades e à entrega dos produtos esperados, sem a necessidade de detalhamento ou justificativa de custos internos relacionados à composição da equipe ou despesas administrativas.

Assinatura do Representante Legal

Local e Data

ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(DEVERÁ SER PREENCHIDO PELAS EMPRESAS SUBCONTRATADAS)

Eu, _____ declaro que a empresa _____
(nome da empresa) _____, CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae:

I - Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no § 1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

FESPSP/DP/552/2025

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
SEBRAE-SP.

Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP

**AT: SRA. ALINE EVELYN LOPES GOMIDE ASSIS
AQUISIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

REF: Termo de Referência - Processo 1559-2025 para prestação de serviços especializados na estruturação de Indicações Geográficas (IGs) no Estado de São Paulo, abrangendo as modalidades de Indicação de Procedência e Denominação de Origem, assim como e-mail de 10 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Encaminhamento da Proposta Comercial FESPSP n. 114/2025 – 3^a versão.

ANEXOS: Proposta Comercial FESPSP n. 114/2025 – 3^a versão.

Prezada Senhora,

Pelo presente, em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos, no Anexo I a 3^a versão da Proposta Comercial FESPSP n. 114/2025 para prestação de serviços especializados na estruturação de Indicações Geográficas (IGs) no Estado de São Paulo, abrangendo as modalidades de Indicação de Procedência e Denominação de Origem, elaborada em conformidade com o Termo de Referência supramencionado.

Por fim, agradecemos ao convite e permanecemos ao dispor de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**RICARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO**



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL FESPSP n. 114/2025 – 3^a VERSÃO

AO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP

Processo nº 1559/2025

Data da Proposta Comercial: 01/10/2025

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP)

CNPJ: 63.056.469/0001-62

Telefone: 11 3123-7800 - Ramal 923

E-mail: projetos@fespfp.org.br

Contato: Valéria Bomfim

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Execução do Plano de Condução das Potenciais IGs					
2.1	Fase 1 – Estruturação e Engajamento	Unid.	30	R\$ 81.160,26	R\$ 2.434.807,80
2.2	Fase 2 – Pesquisa e Levantamento Técnico	Unid.	30	R\$ 87.260,38	R\$ 2.617.811,40
2.3	Fase 3 – Construção do Dossiê e Instrumentos Técnicos	Unid.	30	R\$ 52.981,19	R\$ 1.589.435,70
2.4	Fase 4 – Capacitação e Formalização do Pedido	Unid.	30	R\$ 52.500,00	R\$ 1.575.000,00
2.5	Fase 5 – Monitoramento e Consolidação	Unid.	30	R\$ 51.500,00	R\$ 1.545.000,00
2.6	Book digital com compilado das fases 1 a 5 por ciclo	Unid.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 9.782.054,90





Faz parte dos custos da empresa as despesas com alimentação, hospedagem, transporte, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços.

A presente contratação tem como foco exclusivo a entrega dos produtos (Fases e Etapas) descritos no Plano de Condução das IGs, conforme detalhados no Termo de Referência.

A forma de execução interna, incluindo alocação de equipe, logística de trabalho, eventos e demais custos operacionais, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser estruturada de maneira eficiente para garantir a realização das entregas dentro dos prazos estabelecidos. Assim, a instituição proponente deverá considerar, em sua proposta, exclusivamente os custos diretos relacionados à execução das atividades e à entrega dos produtos esperados, sem a necessidade de detalhamento ou justificativa de custos internos relacionados à composição da equipe ou despesas administrativas.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

RICARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, Ricardo Pereira da Silva, declaro que a Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), CNPJ sob o nº 63.056.469/0001-62, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae:

I - Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no § 1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

**RICARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO**



552 - SEBRAE-SP Proc 1559-2025 - Envio Proposta Comercial FESPSP n 114 2025 3ª versão pdf

Código do documento bc92cd69-6e89-4425-a3ef-f0ce8bf31460



Assinaturas



ricardo pereira da silva
rpereira@fespfp.org.br
Assinou

Ricardo Pereira

Eventos do documento

12 Nov 2025, 19:20:13

Documento bc92cd69-6e89-4425-a3ef-f0ce8bf31460 **criado** por THAINÁ GONÇALVES ASSONI (010582ee-dfab-4e81-b5db-1c4d71b01d5c). Email: tgoncalves@fespfp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-11-12T19:20:13-03:00

12 Nov 2025, 19:20:33

Assinaturas **iniciadas** por THAINÁ GONÇALVES ASSONI (010582ee-dfab-4e81-b5db-1c4d71b01d5c). Email: tgoncalves@fespfp.org.br. - DATE_ATOM: 2025-11-12T19:20:33-03:00

12 Nov 2025, 19:33:46

RICARDO PEREIRA DA SILVA **Assinou** (ab7c1cd1-87be-4768-ad22-84c9a5c7c72d) - Email: rpereira@fespfp.org.br - IP: 187.9.103.146 (187-9-103-146.customer.tdatabrasil.net.br porta: 2558) - **Geolocalização: -23.5445001 -46.6497431** - Documento de identificação informado: 355.420.126-04 - DATE_ATOM: 2025-11-12T19:33:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 9230f1180ac9c06232ff94b312fa9d172353a9a862f10395187df544ba403aca
(SHA512): 2a42b012ce9f93910bcfb71ad09a5d81008a607f5d6e8d4bc09a828b538fce56ef62b6a4afb4687e8d1df40482cd2d3ac8a9b577b9ead84d246202aed4ed3f49

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CONTRATO 039.2025 -SEBRAESP_FESPSP

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=65-3E-A3-6B-13-AE-30-01-07-2E-7B-40-FB-AF-68-0F-09-65-45-2A> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 65-3E-A3-6B-13-AE-30-01-07-2E-7B-40-FB-AF-68-0F-09-65-45-2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.**-62** - 18/12/2025 10:29:48

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**7

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.**-20** - 18/12/2025 17:02:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**4

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.**-80** - 18/12/2025 17:23:45

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.**9

Angelo Del Vecchio - 692.*.**-82** - 19/12/2025 12:15:30

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.**6

RICARDO PEREIRA DA SILVA - 355.*.**-04** - 19/12/2025 12:54:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.**6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Luana Inacio de Souza - 442.*.**-61** - 18/12/2025 12:25:56

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**0

Flavia Florencio Ferreira - 299.*.**-41** - 18/12/2025 12:29:53

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**0

